

----- A C T A N . º

7-----No dia 1 do mês de Abril de 2008, pelas 15h00m, nos termos do Edital n.º 36/2008, de 19/03/2008, nesta cidade, e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, realizou-se *uma reunião ordinária* da CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Srs. Vereadores:-----

Dr. Luís Carlos Jordão de Sousa Lopes.-----

----Carlos Manuel Antunes Bernardes. -----

----- Dr. Carlos Manuel Pires de Pina.

-----Dr. Sérgio Paulo Matias Galvão.

-----Dra. Ana Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino.

-----Joaquim Alberto Caetano Dinis.

-----Faltaram o Vereador Dr. Tomé da Costa Borges, por motivos de saúde e Dra. Rita João de Maya Gomes Sammer, que a Câmara deliberou aceitar, considerando-se portanto, as faltas devidamente justificadas.-----

-----A reunião foi secretariada pelo Dr. Acácio Manuel Carvalhal Cunha, Director de Departamento Administrativo e Financeiro.

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: -----

-----Foi dispensada a leitura da acta nº 4 da reunião ordinária de 19/02/2008, em virtude de o seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes, de acordo com o oportunamente deliberado e não havendo nenhuma correcção, foi a mesma assinada.-----O Sr. Presidente informou que se encontram em elaboração as actas n.ºs 5 e 6 das reuniões ordinárias de 4 e 18 de Março do ano em curso.-----A Câmara tomou conhecimento e aguarda.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:

-----Presente o documento em epígrafe, referente ao dia anterior, cujo saldo é de € 1.022.590,14.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**TORRES****VEDRAS****“ECO****MUNICÍPIO”:**

O Vereador Carlos Bernardes informou que este é o segundo ano consecutivo que o Município de Torres Vedras recebe o galardão ECO XXI, pelo que salientou o trabalho desenvolvido pelos funcionários da Autarquia que elaboraram e desenvolveram a candidatura. Informou que o Município alcançou os objectivos definidos pelos 23 critérios utilizados na avaliação das candidaturas, obtendo a 9.ª melhor classificação. Deu nota que o Júri era composto por mais de vinte entidades da Administração Central, dado que os objectivos avaliados são transversais a áreas como a educação no sentido da sustentabilidade e a qualidade ambiental, abrangendo ainda outros aspectos nomeadamente de carácter económico e social e relacionados com a cidadania. Congratulou-se com a atribuição deste galardão, fazendo votos para que a Câmara o estime e para que o mesmo estimule e incentive e as boas práticas no domínio da sustentabilidade. Concluiu, informando que a bandeira verde representativa deste galardão será hasteada no próximo dia 16/05/2008, no âmbito do 1.º encontro Eco-Escolas do concelho a realizar no Parque Verde da Várzea. A

Câmara tomou conhecimento.

REQUALIFICAÇÃO**DAS****VIAS****DA****CIDADE:**

O Vereador Caetano Dinis questionou quanto à data prevista para a execução de obras de requalificação de algumas vias da cidade tais como a Rua Brigadeiro Neves Costa, a Rua Maria Barreto Bastos, a Rua Aleixo Ferreira e a Rua João Luís de Moura, as quais se encontram altamente degradadas.

O Sr. Presidente informou que para além das ruas que o Vereador Caetano Dinis indicou, também a Avenida General Humberto Delgado, a Avenida 5 de Outubro e uma do Centro Histórico, excepto a João Luís de Moura irão ser alvo de intervenção até ao final do ano. A Câmara tomou conhecimento.

PROVIMENTO**DE UM LUGAR DE TÉCNICO SUPERIOR DE GESTÃO:**

O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes, começou por referir que embora a Vereadora Dr.ª Rita Sammer, não esteja hoje presente na reunião, não irão protelar por mais tempo este assunto, pelo que passou a ler, na íntegra, o documento que abaixo se transcreve e não irão falar mais sobre o mesmo. “Sobre o

concurso de promoção do Vereador Sérgio Galvão e passado o período de tempo que considerámos necessário para podermos voltar a esta questão, naturalmente melindrosa, com distanciamento e sem inflamação, cumpre-nos, atentos aos esclarecimentos prestados pela Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e pelo Gabinete Jurídico da CMTV (adiante designados, ambos, por serviços da CM), dizer o seguinte:-----1- O despacho do Vereador Sérgio Galvão que «determinou» a abertura do concurso interno para provimento de um lugar de técnico superior principal (gestão) para o qual era, ele próprio, o único funcionário em condições de se candidatar, configurando, deste modo, uma grosseira violação da lei, foi reputado pelos serviços da CM como «redundante». Tal redundância resulta, segundo os serviços, do facto do presidente da câmara ter, em data anterior, concordado com a abertura do dito concurso. Os serviços justificam o facto de terem remetido o despacho a assinar ao vereador por «força do hábito» e por considerarem que a «decisão já estava tomada», já que, se não o fizessem, poder-lhes-ia ser «levantada uma não conformidade» no âmbito do sistema de gestão da qualidade. Por sua vez, o Dr. Sérgio Galvão justificou a prolação do despacho em benefício próprio como se tratando de uma «distracção», referindo-nos que não o teria feito se se tivesse apercebido que «aquele» despacho se referia ao concurso para o qual era o único candidato habilitado.-----2- É inquestionável, e da mais elementar justiça, que um indivíduo que seja eleito para um cargo político não venha, por esse facto, a ser prejudicado na sua carreira. Tal decorre, aliás, da lei. Efectivamente, o Estatuto dos Eleitos Locais (art. 22º - Garantia dos direitos adquiridos) estabelece que no decurso do respectivo mandato os eleitos não podem ser prejudicados no que respeita a promoções, concursos (...) ou qualquer outro direito adquirido de carácter não pecuniário. Ora não prevendo a lei a forma de garantir tais direitos, foi entendimento dos serviços que a abertura do concurso constituiu a única maneira de o fazer. Fica por esclarecer se o concurso em causa configura um «direito adquirido», já que um parecer jurídico da CCDRLVT (nº 119/02, de 9 de Abril) a propósito de uma situação análoga, esclareceu que «o legislador o que pretende é garantir a manutenção de direitos que, antes da eleição para o órgão autárquico, já haviam incorporado a esfera jurídica do docente e não meras expectativas de aquisição desses direitos».-----3- No que respeita à oportunidade do concurso, os serviços da CM declaram que o vereador Sérgio Galvão, no uso das suas competências delegadas, tem a «preocupação de fazer conjugar a abertura de concursos de promoção com aposentações» mas não informam se a abertura deste concurso foi antecedida da aposentação de algum funcionário que deixasse

vaga na «dotação global» das carreiras do quadro de pessoal da câmara, pelo que não podemos aferir se tal procedimento foi seguido neste caso. Até porque o vereador não aludiu a tal preocupação, mas antes nos explicou que o lapso de tempo que mediou a completação do tempo de serviço para a promoção (Março 2007) e o momento em que solicitou a abertura do concurso competente (Outubro de 2007) se deveu à necessidade que sentiu de aferir a correcção do procedimento concursal que veio a solicitar. Por outro lado, os serviços da CM informam, sustentando tal informação noutra parecer jurídico da CCDRLVT, que os eleitos em exercício de funções «têm direito a ser opositores aos concursos, porém, o direito à carreira apenas se concretiza na sua esfera jurídica quando cessam funções autárquicas e regressam ao seu lugar de origem». Assim sendo, e presumindo que o Dr. Sérgio Galvão apenas regressará ao serviço de origem quando terminar o mandato (final de 2009) não fica claro como se pode harmonizar, à priori, esta norma com a «preocupação» do vereador em fazer conjugar a abertura de concursos de promoção com aposentações.

4- Quanto à atribuição de classificação de serviço ao Dr. Sérgio Galvão de forma retroactiva, i.e. a avaliação referente aos anos de 2003, 2004 e 2005 ter sido efectuada em Novembro de 2007, já depois do presidente da câmara ter autorizado a abertura do concurso (31/10/2007), foi justificada pelos serviços da CM pelo «atraso existente nos serviços relativamente aos processos de notação». Assim, os serviços não reconhecem nenhuma desconformidade legal no facto do Dr. Sérgio Galvão ser avaliado em 2007 (altura em que é vereador), com a menção de Muito Bom, por um seu inferior hierárquico, pelo seu desempenho nos anos de 2003 a 2005 (altura em que era apenas funcionário da CMTV).

Em síntese, o parecer jurídico da CMTV conclui que não houve lugar a incumprimentos da lei.-----Pelo exposto, fica claro que continuamos com dúvidas. Não tencionamos, contudo, continuar a dirimir argumentos jurídicos. Do ponto de vista ético houve, como demonstramos, atropelos e curto-circuitos que não ficam bem nem ao vereador Sérgio Galvão nem à câmara a que o Dr. Carlos Miguel preside.

O desempenho de cargos públicos deve pautar-se tanto por princípios de legalidade como por princípios éticos, não havendo, no nosso entendimento, a prevalência de uns sobre os outros. Embora no nosso país alguma classe política dê mostras que todos os meios são legítimos para alcançar os fins pretendidos, acreditamos que não somos nós que estamos errados.”

O Vereador Dr. Sérgio Galvão manifestou a sua perplexidade pela forma como o documento está escrito, havendo por isso algumas afirmações que repudia tais como a expressão “ e m b e n e f í c i o

próprio”-----

-----Afirmou que ao falarem de ética esqueceram a forma como abordaram este assunto.-----Esclareceu que informou os Srs. Vereadores que o concurso podia ter sido aberto em Março de 2007, mas só o foi em Outubro desse ano, quando normalmente os concursos são abertos no período de 2 meses, para que demorasse mais tempo do que para qualquer outro colaborador.-----Assim, entende que os Vereadores do PSD faltaram, à verdade quando afirmaram que lhes tinha dito que o concurso demorou mais tempo porque tinha necessidade de a f e r i r a c o r r e c ç ã o d o p r o c e d i m e n t o concursal.-----Afirmou que havendo imprecisões no texto agora apresentado, há também situações que os Srs. Vereadores omitiram, embora tenha pensado que tudo ficou claro depois da conversa que tiveram.-----Esclareceu que não usou qualquer despacho em benefício próprio e na altura em que o procuraram o Vereador Dr. Carlos Pina disse que se houve algum erro técnico dos serviços, deveriam ser os mesmos serviços a fazer o esclarecimento.-----Lamentou que os Srs. Vereadores tenham usado casos pessoais para fazer política.-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes recordou que “houve muito ruído”, acerca deste assunto, o qual nesta altura já está muito atenuado. Deu nota que tiveram muitas dúvidas e que inclusivamente, muitas pessoas lhes sugeriram que apresentassem este assunto em “instâncias superiores”, mas não o f i z e r a m e n e m q u e r e m f a z ê - lo.-----Prosseguiu referindo que o parecer jurídico é questionável pois pequenas desconformidades são lapsos. Não consultaram qualquer jurista, mas porque consideraram estranha esta promoção, quiseram dirimir argumentos. Assim embora entendam que a justificação apresentada é “frouxa”, não pretendem continuar a falar deste assunto porque é uma situação muito desagradável.-----Teria sido mais fácil se tivessem tido conhecimento prévio e não à posteriori, pois há muitos pontos neste processo que não são tão lineares como é referido no parecer jurídico.-----Declarou que no processo existem algumas negligências, embora admita que as mesmas não acontecem por dolo. Trata-se duma situação especial e única, da qual o Executivo deveria ter tido conhecimento prévio.-----Afirmou que entre o texto da jurista e o da Chefe de Divisão de Recursos Humanos há algumas nuances que não são claras, pois a Chefe de Divisão em determinado momento refere-se a lapso.-----Assim, embora não ponha em causa a honestidade e a capacidade do Vereador Sérgio Galvão, considera que neste processo, por ser único, devia ter havido um cuidado especial.-----Concluiu afirmando que não falará mais deste assunto.-----O Vereador Dr. Carlos Pina afirmou que considera este assunto bastante penoso e se alguma vez a

maioria da bancada do PSD pretender fazer política com base em casos pessoais, demitir-se-á porque não é essa a sua maneira de estar.-----Assim, e uma vez que o parecer jurídico da CMTV concluiu que não houve lugar a incumprimento da Lei, embora fiquem com dúvidas, não tenciona continuar a dirimir argumentos jurídicos, pelo que, por si, o assunto acaba aqui.-----O Sr. Presidente lamentou que o PSD continue com dúvidas acerca deste assunto. Assim e para que tudo fique esclarecido, manifestou a sua intenção de vir a ser aferida a legalidade do procedimento e se por acaso houver alguma situação para corrigir, deverá proceder-se em conformidade.-----

-----Para o efeito, este assunto deverá ser encaminhado para o gabinete Jurídico para que informe qual o organismo da Administração Central mais indicado para aferir da legalidade do procedimento.-----

-----Voltou a lamentar que o PSD fique com dúvidas e que agora façam o favor de não continuar a dirimir argumentos, pois é um favor que não quer aceitar.-----Concluiu afirmando que admite pequenas falhas mas não aceita que fiquem dúvidas quanto à legalidade.-----

-----O Vereador Dr. Luís Carlos Lopes ficou satisfeito com a posição assumida pelo Sr. Presidente, no entanto, a mesma já devia ter sido tomada quando o PSD pediu o parecer jurídico sobre o assunto. Reafirmou que não iriam continuar a falar sobre este assunto, nem tencionam remeter o processo a outras instâncias.-----Declarou que lhe parece bem que o PS o queira fazer, mas reiterou que o PSD não pretende entrar em batalhas jurídicas. Se for emitido um parecer superior, o PSD irá conformar-se, pois defendem a democracia.-----O Sr. Presidente referiu que haver suspeições sem ser esclarecidas é o pior que pode haver na política, por isso se houver correcções a fazer, as mesmas serão feitas.-----

Declarou que tem inteira confiança no gabinete jurídico da Câmara e, em particular na jurista que informou o processo.-----Concluiu referindo que pode acontecer ter havido falhas no procedimento mas são apenas falhas técnicas e não políticas, podendo a Câmara ser mais ou menos compreensiva para com as falhas dos outros, daí que se há dúvidas devem ser esclarecidas e se para o PSD este assunto está encerrado, para si, enquanto Presidente, não está.-----O

Vereador Dr. Luís Carlos Lopes declarou que preferia que não tivesse acontecido nada porque o Vereador Dr. Sérgio Galvão é honesto e trabalhador e esta é uma situação incómoda que podia ter sido

evitada.-----

-Por último o Vereador Caetano Dinis solicitou que quando chegasse o parecer fosse enviada uma cópia ao Vereador da CDU.-----

A Câmara deliberou incumbir o gabinete jurídico de informar qual o órgão da Administração Central mais indicado para aferir da legalidade do procedimento em título.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----PROJECTO DE REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO CARGAS E DESCARGAS E REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS DO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS – ANÁLISE DAS SUGESTÕES APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIES NO ÂMBITO DO PERÍODO DE Apreciação Pública:-----

-----Finda a fase de discussão pública do Projecto de Regulamento em título, submete-se ao Executivo o teor das pronúncias formuladas, bem como os comentários da Comissão de Mobilidade acerca de cada uma delas.-----Nesta

sequência, submete-se ao Executivo o projecto de REMTV, com as alterações resultantes da fase de discussão pública, consideradas pertinentes pela referida Comissão, bem como outras alterações propostas.-----O Sr.

Vereador Caetano Dinis declarou que não está solidário com este regulamento, uma vez que o mesmo implica modificações estratégicas para a cidade com as quais não concorda tendo-se manifestado sobre as mesmas.-----

-----Referiu que há vias da cidade congestionadas e com pouca fluidez e que este regulamento não vai resolver.-----

-Declarou ainda que não concorda, nem com os pressupostos, nem com o argumento para deslocalizar equipamentos que no futuro não fazem sentido.-----

-----Assim, votará contra as alterações e abstém-se de intervir nesta discussão.-----

-----O Sr. Presidente propôs que a Câmara passasse à análise da proposta de regulamento a qual contém sugestões de alteração apresentadas no âmbito da discussão pública e que a Comissão sugere que sejam aceites, bem como outras alterações entretanto efectuadas, o que foi aceite por todos.-----Após análise de todas as alterações propostas, as quais constam de documento que ficará arquivado em pasta anexa ao respectivo Livro de Actas, a Câmara deliberou aprovar todas as alterações ao projecto de regulamento em título, com

excepção do seguinte:-----Alínea d) do nº 2 do artigo 28º - da qualidade de residente – A Câmara deliberou incumbir a comissão responsável pela elaboração do projecto de regulamento de encontrar uma redacção que permita a apresentação de qualquer outro documento e não apenas o recibo da água.-----Artigo 31º - Requerimento-----nº 2 – A Câmara deliberou alterar para dois dias úteis o prazo previsto neste número-----nº 3 – A Câmara deliberou que a emissão de selo deverá ser efectuada “na hora”, recorrendo à figura da Delegação de competências, bem como da utilização dos meios técnicos necessários para o efeito, incumbindo a comissão de apresentar as soluções mais adequadas.-----nº 1 do artigo 34º – Validade – A Câmara deliberou alterar a redacção proposta passando este número a ter a seguinte redacção:-----“1. O selo tem validade bienal e a sua atribuição implica o pagamento de uma taxa de emissão, nos termos do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras”.-----Relativamente às exposições apresentadas no âmbito da discussão pública do Projecto de Regulamento em título, após análise das mesmas, a Câmara deliberou o seguinte quanto a cada uma delas:-----

-----1 – Exposição em nome de Carlos Manuel Soares Miguel – Presidente da Câmara, a qual se c o n s u b s t a n c i a n o seguinte:-----Artigo 25º (Da qualidade de Residente), nº 2, nº 4 (actual artigo 28º, nº 2, alínea d)):-----Ser apenas exigido o recibo da água como documento comprovativo da residência, tendo em vista a simplificação do processo de obtenção do selo.-----Artigo 28º (Requerimento), nºs 2 e 3 (actual artigo 31º, nºs 2 e 3):-----Possibilidade de atribuir o selo “na hora”, com recurso às novas tecnologias, formação profissional e delegação de competências nos funcionários ou chefia.-----Anexo I (eliminado o REMTV, com remissão para o regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras):-----A taxa a pagar pelo primeiro selo deverá ser simbólica (nunca superior a € 5,00) e o segundo selo deverá ter um valor de € 10,00 ou € 15,00.-----A Câmara deliberou dar provimento à exposição apresentada, relegando a questão das taxas para uma próxima reunião em que será analisada uma alteração ao Regulamento anexo à Tabela de Taxas e Licenças.-----

-----2 – Exposição em nome de ACIRO – Associação Comercial e Industrial da Região Oeste, a qual se t r a d u z n o seguinte:-----Artigo

19º (Autorizações especiais de circulação) (actual artigo 22º):-----A antecedência de três dias do pedido, em relação à data prevista, pode ser excessiva e não cobrir situações não previstas no nº 2 do preceito e que aí deveriam constar, por exemplo, o transporte de objectos urgentes (medicamentos).-----Sugere-se seja aditada uma alínea ao nº 2 do artigo 19º, com o seguinte texto:-----“

(...)------

e) Transporte de objectos urgentes”-----Para estes casos deve-

se-á prever uma comunicação prévia, no dia útil imediato, através do aditamento de uma norma ao artigo 19º (actual artigo 22º):-----“5 - Os transportes a que

se refere a alínea e) do mesmo artigo, poderão ser realizados sem qualquer autorização prévia, desde que no dia útil imediato, sejam comunicados com a devida fundamentação e prova à CMTV”-----Único - A Falta de

comunicação prevista no número anterior é penalizada nos termos gerais do presente regulamento”-----A

Câmara deliberou informar o seguinte:-----O

artigo 19º (actual artigo 22º) em causa, refere-se apenas às autorizações especiais de circulação, para operações de carga e descarga, que se pretendam efectuar fora dos horários especificamente previstos para o efeito e/ou para os veículos que terão restrições de circulação justificadas pela sua dimensão, pelo que a Câmara considera que o REMTV acautela todo o tipo de transportes que se possam considerar urgentes.-----Mais foi

deliberado concordar com a criação de uma alínea e) - sendo que no seu texto deverá constar “e) Transporte urgente de medicamentos” - e com o aditamento do nº 5 proposto e de um nº 6 com a redacção do ponto Único do nº 5.-----3 -

Exposição apresentada pela Escola Secundária com 3º Ciclo de Madeira Torres e Escola Básica Integrada Padre Francisco Soares, a qual se traduz no seguinte:-----

Professores e funcionários (298) subscrevem petição contra a taxação do estacionamento nas zonas fronteiras às escolas, indicadas em mapa anexo ao REMTV, como bolsa de estacionamento livre e bolsa de estacionamento de duração limitada de rotação.-----

Invocam que o estacionamento em apreço foi criado há 23 anos para servir as escolas e que o crescimento urbano da cidade para Sul, autorizado pela CMTV Municipal, desacompanhado da criação de estacionamento público, tem sujeitado o estacionamento disponível junto às escolas a grande pressão. Acresce que o horário de trabalho a que estão sujeitos os professores, bem como o volume de material que precisam transportar diariamente (dossiers, livros, computador portátil e outros) inviabiliza a utilização de transportes

urbanos.-----Pelo exposto, requerem que, à semelhança do que está previsto para o tribunal, o estacionamento em apreço seja marcado como “lugares reservados”.-----A Câmara deliberou informar o seguinte:-----Os tribunais, bem como os seus magistrados, são órgãos de soberania e não órgãos ou funcionários e agentes da administração pública, pelo que se tratam de situações não comparáveis.-----Foi entendimento do Executivo, vir, eventualmente, a colaborar com a Escola Madeira Torres na criação de um parque de estacionamento privativo que se prevê venha a dispor de 170 lugares no espaço da própria escola, criando-se assim lugares de estacionamento exclusivos para pessoal docente e não docente.-----4 –

Exposição apresentada por Lurdes Marques – Engealimantar, a qual se traduz no seguinte:-----Esta empresa, sediada na Rua Serpa Pinto e utilizadora de parque de estacionamento com parquímetros, propõe a criação de um cartão de estacionamento mensal ou anual para poder usufruir de estacionamento, independentemente do veículo utilizado e sem lugar cativo.-----Considera que com o parque gratuito do Arena Shopping, os comerciantes e seus clientes estão em desvantagem e tal faz repensar o preço por hora do referido estacionamento.-----A Câmara deliberou não dar provimento à exposição uma vez que o parque de estacionamento de Santiago tem precisamente como objectivo proporcionar a existência de estacionamento para os clientes das actividades económicas que laboram no Centro Histórico, assegurando a respectiva rotatividade. Não é objectivo deste parque prever o estacionamento de longa duração.-----Para este tipo de utilização deverá ser utilizado o parque da Expotorres, para o qual se prevê a criação de uma taxa mensal de estacionamento.-----5 -

Exposição apresentada por Nuno Martins, a qual se consubstancia no seguinte:-----Considera que para comprovar a residência existem outros documentos para além dos recibos da água, telefone ou electricidade, como por exemplo correspondência de entidades bancárias, outras entidades da administração pública, nota de liquidação do IRS/IRC, ou em último caso, atestado da Junta de Freguesia.-----Seria interessante ver o prazo de validade do selo alargado. Um ano é um período muito curto, em especial quando se tem de entregar toda a documentação de novo para a renovação.-----O pagamento anual de uma taxa de € 10,00 por algo que até hoje tem sido gratuito é inconcebível, em especial quando já existem dois impostos municipais inerentes à posse de uma habitação e de um veículo.-----No anexo 8, na Rua Dr. Gomes Leal, não consta qualquer local de estacionamento para residentes. Uma vez que

a dita rua passa a ter dois sentidos de trânsito, o que vem “roubar” muitos lugares à zona, vai tornar-se mais difícil para os residentes estacionarem. Sugere que a situação seja revista.-----

-----A Câmara deliberou considerar que, de facto, o selo de residente poderá ter uma duração bienal, pelo que aprovou a alteração à norma regulamentar nesse sentido.-----

-----Mais foi deliberado informar que será prevista uma bolsa de estacionamento misto na Rua Dias Neiva, no segmento entre a Rua dos Polomes e a Rua Dr. Gomes Leal, assegurando-se desta forma o estacionamento para residentes, visto que esta última rua não possui condições que permitam assegurar dois sentidos de trânsito, circulação pedonal segura e paragens para transportes públicos de passageiros.-----6 –

Exposição apresentada por Hugo Silva relativamente ao seguinte:-----

Refere que o lugar de garagem afecto à sua habitação é exíguo e bloqueia o acesso ao lugar de outro condómino. Pretende saber se os moradores de Torres Vedras, nestas condições, podem ter cartão de residente para pelo menos uma viatura, lembrando que o projecto do edifício foi aprovado pela CMTV.-----

-----Questiona o critério de atribuição de zona de estacionamento livre em frente ao nº 6 da Rua Santos Bernardes. Considera que se o objectivo é limitar o número de veículos que entram na cidade não faz sentido criar estacionamento livre no centro. Enquanto morador, gostaria de ver essa zona afectada a moradores ou com pagamento.-----A

Câmara deliberou prestar a seguinte informação:-----O Regulamento prevê a atribuição de um Selo de Residente mesmo a quem possua estacionamento privativo, embora a Comissão considere que os cidadãos que possuam estacionamento privativo se devam abster de o requerer, privilegiando a desocupação do espaço público com estacionamento de veículos.-----

-----Relativamente à existência de uma Bolsa de Estacionamento Livre na Rua Santos Bernardes, corresponde a um reduzido número de lugares disponíveis no centro da cidade. No entanto, a existência desta faixa de estacionamento deverá ser analisada pelos Órgãos Municipais competentes, tendo presente que se trata de um espaço que promove a procura de “lugar fácil” de estacionamento, o que é contrário às boas práticas da mobilidade e do ambiente.-----7 –

Exposição apresentado por Luís Ferreira, a qual se traduz no seguinte:-----Sugere a criação de lugares destinados a cargas e descargas para veículos de pequenas dimensões (comprimento até 6,5 metros e largura até 2,2 metros) a menos de 25 metros de cada estabelecimento comercial quando exista essa possibilidade, fixando-se uma taxa anual de, por

exemplo, € 60,00. Desse modo, o estabelecimento teria sempre um espaço para cargas e descargas das 9.00 às 20.00 horas, nunca prejudicando a normal circulação de peões ou viaturas e promovendo o comércio local. Das 20.00 às 9.00 horas, esses lugares poderiam ser utilizados por residentes da respectiva

zona.-----Não considera viável atribuir a cada fogo um ou dois lugares de estacionamento em cada zona, pois se se pretende libertar o centro da cidade de automóveis, dever-se-á incentivar os residentes que não tenham dificuldades de locomoção a estacionar em grandes parques externos (como a Expotorres) pelo valor mensal de € 5,00 e oferecendo viagens no Vai-Vem a preços reduzidos, permitindo, no entanto, o acesso automóvel sempre que necessitem de efectuar cargas e descargas para as suas residências. Portanto, também deverá haver lugares para cargas e descargas junto às entradas das residências. A atribuição do selo de residente deverá por isso ser mais restritiva, privilegiando as pessoas com mobilidade reduzida (deficientes, grávidas, idosos com maior dificuldade de locomoção, entre outros). Deverá, então, existir também, sempre que possível, um lugar (necessariamente mais largo) para deficientes motores junto a cada entrada de edifício.-----
Deverão ser criados suportes para estacionamento de bicicletas em promovendo o seu todos os quarteirões, promovendo o seu uso.-----

----A Câmara deliberou informar que foi entendimento da Câmara que o espaço público disponível não permite a criação de lugares destinados a cargas e descargas para veículos de pequenas dimensões.-----

-----Relativamente à atribuição dos selos de residente, a Câmara concorda, contudo considera que a implementação de tais medidas só poderá ocorrer a médio prazo, devendo ser precedida de acções de reordenamento, disciplina e requalificação do espaço público e dos transportes públicos urbanos. As medidas previstas no Projecto de REMTV e no Plano de Mobilidade são os primeiros passos nesse sentido.-----

-----Quanto às propostas de criação de lugares para deficientes motores e de estacionamento de bicicletas, a Câmara considera que tais medidas deverão ser progressivamente adoptadas, uma vez criadas as condições necessárias para a sua implementação.-----**8** – Exposição apresentada por Ana Cristina Pacheco, a qual se traduz no seguinte:-----Considera pertinente discutir as cargas e descargas efectuadas na Escola Básica do 1º Ciclo de Torres Vedras durante o período dos intervalos, quando todos os alunos desta escola se encontram no espaço exterior. No espaço de recreio da escola existe um refeitório, onde a sua responsável permite a entrada de veículos do

Supermercado Stock para fazer descargas, sempre após as 16 horas. Chama a atenção para o facto de tal pôr em causa a segurança de cerca de 200 alunos.-----A Câmara deliberou informar que a sugestão foi encaminhada para o Sector de Educação, com o intuito de se adoptarem as medidas necessárias para coordenar as cargas e descargas nos estabelecimentos de ensino, com os horários de entrada e saída e intervalos dos alunos, evitando-se a sua simultaneidade.-----

-A Câmara deliberou aprovar o Projecto de Regulamento de Estacionamento Cargas e Descargas e Remoção de Veículos Abandonados do Município de Torres Vedras.-----Mais foi deliberado considerar o projecto em condições de ser remetido à Assembleia Municipal para efeitos da alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, devendo aguardar-se pela aprovação das taxas a que se refere o citado regulamento.-----

CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PRÉMIOS DOS CONCURSOS “BOLO REI” E “MÁSCARAS DE

CARNAVAL”:-----Informação nº 14/08, datada de 11 de Março, do Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.-----

-----Dá conhecimento que, com vista a dar cumprimento ao Programa de Actividades do CEA para o ano lectivo 2007/2008, foram lançados os concursos em título, destinados no 1º escalão a alunos do ensino pré-escolar, no 2º escalão a alunos do 1º e 2º ciclos do Ensino Básico e no 3º escalão a utentes de Lares e Centros de Dia.-----No concurso “Bolo Rei”, os vencedores foram:-----JI de Outeiro da Cabeça;-----EB 2,3 de Freiria;-----Clube Sénior da Maceira-----No concurso “Máscaras de Carnaval”, os vencedores foram:-----JI do Barro;-----EB 2,3 Padre Francisco Soares;-----ASAS de Matações.-----O

prémio para cada concurso e em cada escalão é uma visita ao Jardim Zoológico, a decorrer no dia 17 de Abril. No total são 138 visitantes, 48 crianças do ensino pré-escolar com 8 acompanhantes, 41 alunos do 2º ciclo com 5 acompanhantes, 28 utentes de Centros de Dia com 7 acompanhantes e 1 técnico do

CEA.-----Foi concedida autorização pelo Centro Pedagógico do Jardim Zoológico de preço especial para escolas e para utentes de Lares, ou seja, € 7,00 para crianças do ensino pré-escolar com entrada grátis de um acompanhante por cada 5 crianças, e € 9,50 para os restantes visitantes com entrada grátis de um acompanhante por cada 10 visitantes.-----Para os restantes acompanhantes o valor da entrada é de € 15,00.-----O valor total a pagar no dia da visita é de € 1.066,50.-----A Câmara deliberou autorizar a realização da despesa no valor de € 1.066,50, referente aos prémios dos concursos “Bolo Rei” e “Máscaras de Carnaval”, correspondente ao pagamento de entradas no Jardim Zoológico aos premiados.-----

SECÇÃO DE PATRIMÓNIO – CEDÊNCIA DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR “MARÉS VIVAS” – EX-CASINO – SANTA CRUZ – LUÍS MANUEL LOURENÇO

DOMINGOS:-----

Informação datada de 12/03/2008, da Secção de Património.-----Dá conhecimento que foi pelo explorador apresentada exposição a solicitar a prorrogação do prazo de exploração da referida ocupação.-----As rendas encontram-se liquidadas até ao último trimestre de 2007, tendo o pagamento sido efectuado em 18/02/2008, no montante de 2.261,45 €/trimestre. No que se refere ao trimestre em curso, a liquidação terá que ser efectuada até ao dia 8 de Abril próximo. -----A exploração da referida ocupação foi prorrogada até ao final de Março de 2008, por deliberação da Câmara de 04/09/07. -----Dado que o prazo de exploração está a findar, submete-se o assunto ao Órgão Executivo a fim de deliberar quanto:

-----1.
Considerar como findo o contrato e reiniciar um novo processo de exploração através de hasta pública;

-----2.
Proceder-se à renovação do contrato, com o consequente aditamento ao protocolo existente.-----Da presente informação consta o seguinte despacho exarado pelo Presidente da Câmara “Proponho a renovação por mais um ano. À reunião.”-----O Vereador Caetano Dinis declarou que ao renovar sistematicamente este pedido, a Câmara está a violar o princípio da justiça, embora vote a favor da renovação do contrato.-----Referiu ainda que está consciente que nos próximos anos, a Câmara só irá avançar com um projecto para o local, podendo um concurso da ocupação deste

espaço por 5 anos tornar-se atractivo para outros interessados.-----

O Sr. Presidente informou que é sua intenção dispor de projecto até ao final do mandato, uma vez que existia uma dúvida em relação ao número de pisos previstos no Plano de Ordenamento da Orla Costeira, mas que eventualmente se poderá resolver com uma alteração que será efectuada aquele Plano, pois importa minimizar o impacto da empena do edificio confinante.-----A Câmara deliberou prorrogar o prazo de ocupação do terreno do ex-Casino de Santa Cruz, propriedade municipal, por mais um ano, renovando o contrato celebrado com Luís Manuel Lourenço

Domingos.-----

MERCADO MUNICIPAL – PAGAMENTO DE REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTO –

PAULO ANTÓNIO LAMEIRA DA

SILVA:-----Informação do Sector de Abastecimento Público, a qual dá conhecimento do seguinte:-----O Sr. Paulo Silva, operador no Mercado Municipal e no Mercado Grossista, possui um passivo para com a autarquia desde Agosto de 2007, no montante de 1310€ relativos aos dois Mercados (valor apenas das mensalidades, sem as custas inerentes aos processos de execução fiscal). -----Na sequência da reparação de uma avaria na balança electrónica pretender ser ressarcido do valor total da factura (798.60€), entretanto já liquidada pelo mesmo. -----Em situações similares, desde que os motivos da avaria se coadunem com as instalações e funcionamento do Mercado Municipal, a Câmara, após análise da situação, indemniza os lesados, efectuando os pagamentos dos montantes, pelo que deverá o Sr. Paulo Silva ser indemnizado pelo valor da reparação do referido equipamento, dado ter já efectuado prova do pagamento da mesma.

Contudo, como o operador possui dividas para com a autarquia, sugerem que seja deduzido ao valor global da dívida o montante da factura já liquidada.-----A Chefe de Divisão de Gestão Financeira presta a seguinte informação:-----

“De acordo com o DL n.º 54-A/99 (POCAL) de 22/02/99, na sua actual redacção, não é permitido a compensação entre receitas e despesas.-----

No caso concreto, o Sector deverá elaborar informação para que o Órgão Executivo delibere sobre o valor da indemnização, valor esse que previamente tem de ser cabimentado.-----Após a autorização da despesa será elaborada ordem de pagamento em nome do Sr. Paulo Silva.

No dia do pagamento, se for essa a intenção, poderão ser emitidas guias de recebimento, referentes à dívida e haver “encontro” de valores em termos de dinheiro. No entanto haverá sempre valor a pagar ou a receber, pois nunca o valor das guias será igual ao valor a

indemnizar.”-----A Câmara, tomando conhecimento do pedido apresentado pelo Sr. Paulo António Lameira da Silva, operador no Mercado Municipal, deliberou assumir o encargo no valor de € 798,60, relativo à reparação de balança electrónica, ressarcindo o mesmo desse valor, uma vez que o pagamento já foi efectuado.-----

-----Tendo em conta que o referido operador se encontra em dívida para com a Autarquia, deverá a Divisão de Gestão Financeira providenciar para que no dia do pagamento sejam emitidas guias de recebimento, referentes à dívida e haver “encontro” de valores, tendo em conta a dívida à data do recebimento.-----

-----Nesta sequência, deverá a Divisão de Serviços Urbanos calcular a dívida do Sr. Paulo António Lameira da Silva à Autarquia e notificá-lo da deliberação, dando conhecimento à Secção de Contabilidade do valor em causa.-----

SECTOR DE EDUCAÇÃO – FORMAÇÃO PARA PESSOAL NÃO DOCENTE AO SERVIÇO DAS ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR:-----

-----Informação n.º DAS/SE/118, datada de 27/02/2008, do Sector de Educação.-----Dá conhecimento que no ano lectivo de 2006/2007, durante o qual se implementaram as actividades de enriquecimento curricular nos estabelecimentos de ensino de 1º ciclo do Ensino Básico, foi evidente a existência de lacunas no que respeita à preparação e aptidão do pessoal auxiliar recrutado para o efeito. Conforme aferido por esta Câmara e reforçado por Associações de Pais e Agrupamentos de Escolas do Concelho, é absolutamente necessário dotar os funcionários de conhecimentos e competências fundamentais para o exercício das suas funções com crianças.-----Sendo que o pessoal auxiliar é contratado pelas Juntas de Freguesia do Concelho por Protocolo de Delegação de Competências celebrado com esta Câmara Municipal, entidade que detém responsabilidade na criação de condições para o desenvolvimento das AEC, consideram de total coerência que, embora a ausência de vínculo directo, se dotem os funcionários de devida formação.-----Sugerem, desta forma, que sejam consultadas as Entidades creditadas para Formação Profissional constantes da Informação.-----

-----Submete-se ao Executivo, para apreciação, o plano de formação e o cálculo aproximado dos respectivos custos, bem como a proposta de ser a Câmara Municipal a proporcionar a citada formação às Auxiliares de Acção Educativa contratadas pelas Juntas de Freguesia para prestar serviços nas Actividades de Enriquecimento Curricular.-----O Vereador Caetano Dinis questionou qual é o ponto de situação das contas entre o Ministério e a Câmara relativas ao Enriquecimento Curricular, ou seja se se mantém o valor fixado inicialmente ou se há outras verbas

disponibilizadas para o efeito.-----O Sr. Presidente informou que a verba de € 250,00 por aluno foi negociada com a ANMP e alguns Municípios não têm problemas financeiros nesta área porque não têm auxiliares de acção educativa.-----

-----Mais informou que oficiou recentemente à ANMP, chamando a atenção para a necessidade de nas negociações com a Administração Central pedir a actualização do valor fixado para o Enriquecimento Curricular e também para os Transportes Escolares.-----

O Vereador Caetano Dinis disse concordar que a Câmara faça o esforço financeiro nestas áreas mas, na sua opinião o Ministério está a esquecer-se das suas responsabilidades.-----

A Câmara, tomando conhecimento da Informação DAS/SE/118, datada de 27/02/2008, do Sector de Educação, deliberou vir a dotar o pessoal auxiliar contratado pelas Juntas de Freguesia do Concelho, por protocolo de Delegação de Competências celebrado com a Câmara, de formação adequada ao desempenho das funções, autorizando a realização das despesas daí resultantes, que se calculam em € 6.000.00.-----

Para o efeito, deverão ser consultadas as entidades creditadas para Formação Profissional, concretamente a ESCO (Escola de Serviços e Comércio do Oeste), e CAERO (Centro de Apoio ao Empresário da Região Oeste).-----

Mais foi deliberado aprovar o plano de formação.-----

SECTOR DE DESPORTO – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS

FINANCEIROS:-----Informações n.ºs 17 e 20, datadas de 13/03/2008, do Sector de Desporto, nas quais é proposta a atribuição dos seguintes apoios financeiros:-----

Associação Nacional de Desporto para a deficiência Mental - € 1.125,00, para apoio à participação do Atleta Torreense Rui Benfica na Taça do Mundo de Basquetebol para deficientes;-----

Académico de Torres - € 2.670,00, para apoio ao Projecto de Orientação nas Escolas;-----

Associação de Geminação e Intercâmbio Autárquico da Carvoeira - € 2.500,00, para apoio ao Raid Ciclo Pedestre Carvoeira – Saints Caprais.-----

De referir que a despesa encontra-se devidamente cabimentada.-----

A Câmara deliberou, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conceder os apoios financeiros acima indicados.-----

-

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPELOS:-----

Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, a qual refere o seguinte:-----
De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se a celebração de Protocolo de Delegação de Competências, a celebrar com a Junta de Freguesia de Campelos de modo a desenvolver actividades relacionadas com despesas correntes com transportes escolares, no montante de € 4.600,00.-----A Câmara deliberou aprovar a Minuta de Protocolo de Delegação de Competências, a celebrar com a Junta de Freguesia de Campelos, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, de modo a que a referida Junta desenvolva actividades relacionadas com despesas correntes com transportes escolares, o qual dá suporte à transferência do valor de € 4.600,00.-----

EMPREITADA DE RECONVERSÃO DA ORLA COSTEIRA DE SANTA CRUZ – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

(PSS):-----Informação n.º 10/2008, datada de 26/03/2008, do Departamento de Obras Municipais da Divisão de Infra-estruturas Viárias, a qual refere o seguinte:-----Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, “*A entidade executante só pode iniciar a implantação do estaleiro depois da aprovação pelo dono da obra do Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra*”.-----O adjudicatário, da obra em título, Costa & Carvalho – Empreiteiro de Obras Públicas, S.A., apresentou o respectivo Plano de Segurança e Saúde (PSS) para a execução da obra, o qual mereceu o parecer favorável da Técnica de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, Maria da Conceição Gomes Sabido Gonçalves Simões.-----Face ao exposto, submete-se ao Executivo o Plano bem como correspondente parecer emitido, para efeitos de aprovação.-----A Câmara deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra em título.---

SECÇÃO DE CONTABILIDADE – FACTURAÇÃO RECEPCIONADA:-----

-----Presente a informação n.º 31/08, da Secção de Contabilidade, com data de 24/03/2008, da qual constam 11 facturas, identificadas por rubrica orçamental, número, fornecedor e montante, no valor de € 31.546,80.-----

Sobre o assunto, refere as Notas de Serviço n.ºs 8435 de 22/07/99, 6760 de 16/06/03 e 11977 de 15/10/2003.-----

-----Refere igualmente que as facturas em causa foram

cabimentadas.-----O Vereador Caetano Dinis colocou algumas questões relativamente à facturação apresentada pela Enge-Consult, as quais foram respondidas pelo Sr. Presidente, que informou que se trata da fiscalização da obra da Avenida Poente, do tempo correspondente à prorrogação de prazo para a conclusão da obra que inicialmente não estava previsto.-----A Câmara, conhecedora do regime de realização de despesas públicas, deliberou assumir os encargos no montante de € 31.546,80, conforme consta da informação n.º 31/08, da Secção de Contabilidade.-----

-
CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO PARA AFECTAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO:-----

-----Submete-se ao Executivo, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, os processos referentes à doação de parcelas de terreno, tendo em vista a celebração das respectivas escrituras de cedência, assim:-----

-----Maria Eulália Faustino Diogo Martins, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 221,00m², a destacar do prédio rústico denominado “Vale Pereiro” descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 597, da Freguesia de Campelos, e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o art.º 1º da secção I, parcela esta que se destina a arruamentos e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 1.105,00.-----

-----Maria dos Prazeres Morais Lúcio, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 70,00m², a destacar do prédio rústico denominado “Terra da Eira - Perigosa” descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras, sob o n.º 00292, da Freguesia de Campelos, e inscrito na matriz predial da mesma Freguesia sob o art.º 112 Secção B, parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5/m², o que perfaz o valor total de € 350,00.-----

-----Vítor Luís Franco Miranda, pretende ceder uma parcela de terreno com a área de 336,40m², a destacar do prédio urbano, denominado “Casalico”, sito em Casal da Taberninha – Bombardeira, Freguesia de A-dos-Cunhados, inscrito na matriz sob o artigo P 9245 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 3498, parcela esta que se destina a arruamento, passeio e estacionamento públicos, e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², o que perfaz o valor de € 1.682,00.-----

-----Pedro Rodrigo Ferreira António e Outra, pretendem ceder uma parcela de terreno, com a área de 183,15m², a destacar do prédio urbano sito na Travessa Largo da Cruz, na Freguesia de A-dos-Cunhados, deste Concelho, inscrito na respectiva matriz sob o artigo P 9290 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Torres Vedras sob o n.º 4066 / Freguesia de A-dos-Cunhados,

parcela esta que se destina a arruamento público e à qual foi atribuído o valor de € 5,00/m², o que perfaz o valor de € 915,75.-----Os requerentes solicitam a isenção dos emolumentos notariais e registo na Conservatória, dado que as parcelas se destinam a domínio público municipal.-----A Câmara avocando a deliberação genérica tomada pela Assembleia Municipal em 25/11/2005, deliberou aceitar as doações das parcelas de terreno acima identificadas e nessa sequência, incumbir o serviço de notariado de providenciar as respectivas escrituras de cedência.-----Mais foi deliberado isentar os requerentes do pagamento dos emolumentos notariais, relativos à realização das respectivas escrituras e registo de doação.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 205/06 – CASA DO POVO DA FREGUESIA DE RAMALHAL – PEDIDO DE ISENÇÃO/REEMBOLSO DO PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO – APARTAMENTOS GERIÁTRICOS -

RAMALHAL:-----A Secção de Impostos, Taxas e Licenças informa que a Casa do Povo de Ramalhal solicita o reembolso do pagamento de taxas, referente à emissão do alvará de licença de utilização no valor de € 173,00, dado ter já efectuado o respectivo pagamento.-----Dado tratar-se de uma instituição particular de solidariedade social, o pedido enquadra-se no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças.-----Mais informa que caso a Câmara delibere isentar a referida Casa do Povo, deverá proceder-se ao reembolso da quantia em causa através da Secção de Contabilidade.-----O Vereador Caetano Dinis declarou que vota contra a aprovação do pedido, uma vez que, estes apartamentos não estão englobados no acordo com a Segurança Social e os utentes que irão utilizar o equipamento terão que pagar bem a sua utilização. Embora esta situação derive do regulamento começa a vulgarizar-se com o que não concorda.-----A Câmara deliberou, por maioria de 6 votos a favor do Sr. Presidente e dos Vereadores Carlos Bernardes, Dr. Sérgio Galvão, Dr.ª Ana Umbelino, Dr. Luís Carlos Lopes e Dr. Carlos Pina e 1 voto contra do Vereador Caetano Dinis, considerar o pedido a que se refere o processo em título, enquadrado no n.º 2 do artigo 6º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município, e nessa sequência aprovou o reembolso à Casa do Povo de Ramalhal, do valor de € 173,00, relativo ao pagamento de taxas.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 9/99 – JOÃO FRANCISCO CANILHAS FRANCO – PAGAMENTO DA TMU EM PRESTAÇÕES – CASAL COCHIM – FREGUESIA DE

SILVEIRA:-----

----- Os serviços técnicos informam o seguinte:-----O requerente, por razões de dificuldade económicas, vem solicitar que o pagamento da Taxa Municipal de Urbanização (TMU) e o valor da compensação em numerário pela não cedência da área para equipamento, seja efectuado em prestações mensais.-----Relativamente à compensação em numerário pela não cedência de área para equipamento, o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) não prevê o pagamento da compensação em prestações.-----De acordo com os pontos 2 e 4 do artigo 126º do RMUE, o pagamento da taxa poderá efectuar-se em prestações até ao termo do prazo de execução das obras. Com excepção das dificuldades económicas devidamente comprovadas, o pagamento das prestações deverá ser caucionada através de garantia bancária.-----Face ao exposto, a Câmara deverá deliberar se aceita o pagamento da TMU em prestações com ou sem garantia bancária.-----O valor da TMU é de € 15.929,08.-----A Câmara deliberou aceitar que o pagamento da TMU a que se refere o processo em título, se venha a efectuar em 12 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no acto de levantamento da licença.-----

PROCESSO DE OBRAS CI 7/2007 – ADÃO ANTUNES CARLOS – INTERESSE MUNICIPAL PARA PAVILHÃO DE APOIO À ACTIVIDADE INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – MELROEIRA – FREGUESIA DE TURCIFAL:-----

-----O requerente solicita a emissão de certidão de interesse municipal para a construção de um armazém com 400m² de área bruta de construção de um só piso, para apoio à actividade industrial de equipamentos agrícolas.-----Os

serviços técnicos informa que o terreno onde se pretende implantar a construção encontra-se abrangido por espaço agrícola – áreas agro-florestais, definido na planta de ordenamento do PDMTV.-----

-----Mais informa que o presente pedido – certidão de Interesse municipal -, de acordo com a legislação em vigor á data do presente acto, não se enquadra no regime de excepção previsto no artigo 130º do regulamento do PDM.-----

-----De acordo com o Plano Director Municipal de Torres Vedras em vigor, o Armazém pretendido encontra-se implantado em área agro-florestal sendo de aplicar o descrito no artigo n.º45 e 46 do Regulamento do PDM sendo

de referir, que nestes Espaços são permitidas obras de construção nova, alteração ampliação nos seguintes casos:-----Edificações para o apoio à actividade agrícola.-----Nas edificações de apoio à actividade agrícola ou florestal o índice bruto de construção máximo é de 0,005, salvo nos casos em que a especificidade técnica exija uma área superior. Concluíram que se poderia edificar 42m2.-----Face ao exposto, propõem a não aprovação do pedido, por violação Regulamento do PDMTV, nomeadamente nos seus artigos 44 e 130.-----Efectuada a audiência prévia de interessados, o requerente não se pronunciou.-----Submete-se ao Executivo para uma tomada de decisão.-----A Câmara deliberou indeferir o pedido a que se refere o processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 24/01/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao nosso ofício nº 856, de 01/02/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 190/2006 – JOÃO GOMES LOURO SUCRS, LDA. – ALTERAÇÃO EM EDIFÍCIO – SANTA CRUZ – FREGUESIA DE SILVEIRA:-----É proposta a alteração a um edifício de dois fogos do piso térreo, um T0 e um T2, e a criação de um espaço comercial a abranger a totalidade das duas fracções, situadas

na área urbana de Santa Cruz.-----

-----Os serviços técnicos informam que de acordo com o artigo 40º do regulamento municipal, a criação do espaço comercial exige a introdução de mais 1 lugar de estacionamento. O requerente propõe a sua compensação.-----No

entanto de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 121º do regulamento municipal a presente alteração não está sujeita à compensação do lugar de estacionamento em falta, pelo que submete à consideração do executivo pronunciar-se sobre o assunto em causa.-----Face ao exposto submetem ao Executivo uma de duas opções:-----Ou o indeferimento do pedido, uma vez que constitui uma sobrecarga para a via pública, pela falta da totalidade dos estacionamentos exigíveis;-----Ou aprovação do projecto tal como é solicitado.-----

Tendo-se suscitado dúvidas quanto à questão da compensação dos lugares de estacionamento em falta, a Câmara deliberou relegar a análise deste processo para uma próxima reunião do Executivo a fim de que a D G U analise este questão.-----

**PROCESSO DE OBRAS OP 37/2008 – MARIA DE FÁTIMA COSTA FERREIRA
CERQUEIRA TORRES – ALTERAÇÃO DE USO DE GARAGEM PARA GINÁSIO – RUA
VALE JORDÃO, 2 –**

SILVEIRA:-----O presente pedido diz respeito à alteração de uso de uma construção existente, definida na Certidão da Conservatória do Registo Predial como garagem, para ginásio.-----Esta construção possui uma área implantação / construção de 150.00m², ocupando desta forma a totalidade do prédio em questão.-----O local de implantação encontra-se definido como área urbana do aglomerado da Silveira.-----Os serviços técnicos informam que do processo constam os pareceres favoráveis do SNB e Protecção Civil e da Delegação de Saúde.-----Mais informam o seguinte:-----a) A alteração de uso de garagem para serviço (ginásio) vem provocar uma sobrecarga nas infraestruturas existentes, pois além de retirar os existentes vem criar um serviço que necessita dos mesmos para os seus utilizadores.-----Além do descrito verificam que a Silveira é um aglomerado urbano com carência deste tipo de infraestruturas.-----b) Face à alteração de uso proposta, julgam que a imagem do edificado deverá ser alterada de acordo com o artigo 15º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) pois todas as edificações deverão possuir as condições de segurança, salubridade e **estética mais adequadas à sua utilização** e às funções educativas que devem exercer.-----Submetem ao Executivo, tendo em considerações que:-----a) A Câmara poderá considerar que a proposta vem provocar uma sobrecarga nas infraestruturas existentes, pois a Silveira é um aglomerado urbano com carência de lugares de estacionamento e conseqüentemente, não aceitar o projecto proposto emitindo assim parecer desfavorável, propondo o indeferimento do presente pedido, com os fundamentos supra referenciados, e com base, no artigo 24º do Decreto Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, nos termos constantes da(s) sua(s) alínea(s) a) do(s) número(s) 1.-----b) A Câmara poderá aceitar a presente intervenção tal como ela se apresenta, devendo em 2ª fase ser dado cumprimento às alíneas 3.2. a), b), c) e 3.3. b), deliberando favoravelmente ao pretendido.-----Do processo consta ainda exposição da requerente na qual refere que na Rua Manuel Vale Jordão, a cerca de 30m do Imóvel, existem vários lugares de estacionamento público que, durante o dia são utilizados parcialmente pelos funcionários dos estabelecimentos fronteiros.-----Em virtude do horário de funcionamento do ginásio ser essencialmente pós-laboral os referidos

estacionamentos estarão disponíveis, uma vez que os estabelecimentos comerciais estarão encerrados.-----

-----Por sua vez a Junta de Freguesia informa que nada tem a opor à construção do ginásio, mas chama a atenção para o facto da zona ter poucos estacionamentos.-----Tendo-se suscitado dúvidas quanto à questão da compensação dos lugares de estacionamento em falta, a Câmara deliberou relegar a análise deste processo para uma próxima reunião do Executivo a fim de que a DGU analise este questão.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 3395/77 – JOÃO DOS SANTOS TOMÁS – ALTERAÇÃO DE USO – EN 8 – CARVALHAL – FREGUESIA DO TURCIFAL:-----

-----Trata-se de um pedido de licenciamento para a regularização da alteração de uma arrecadação agrícola em stand de automóveis, vedação à margem da E.N.8 e estacionamento e exposição de viaturas em espaço aberto, a inserir em solo urbano, Áreas Urbanizáveis, numa faixa de cerca de 60m a contar da Estrada Nacional e paralela a esta, ficando a restante parcela em Solo Rural, Áreas Agrícolas Especiais, afectas à Reserva Agrícola Nacional, definidas no Plano Director Municipal Torres Vedras.-----

-----Os serviços técnicos informam que a Estradas de Portugal, S.A. emitiram Diploma de Licença respectivo para o acesso e muro de vedação de carácter removível.-----

-----Tratando-se de um prédio com área superior a 2.500m² (8.020m²) os serviços técnicos colocam à consideração do Executivo a ocupação da área urbanizável, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV, uma vez que na opinião dos mesmos o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização.-----

-----Mais informam que a proposta cumpre os índices previstos para o nível do perímetro urbano em que se insere.-----

-----A Chefe da DGU propõe o deferimento do pedido nos termos do parecer técnico.-----

-----A Câmara deliberou nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, quer pela dimensão da parcela, quer pela sua localização.-----

-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente da Câmara, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o projecto apresentado nas condições

constantes do parecer técnico emitido em 07/03/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS IL 04/2007 – JOÃO AGOSTINHO LOURENÇO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – RUA DA LIBERDADE

– RUNA – FREGUESIA DE

RUNA:-----A presente proposta contempla 22 lotes destinados a habitação unifamiliar e encontra-se classificada na planta de ordenamento do Plano Director Municipal como área de verde ecológico urbano.-----

-----Na planta de condicionantes do Plano Director Municipal, a proposta encontra-se classificada como Reserva Ecológica Nacional e margens e zonas inundáveis.-----

-----Informam ainda que face ao ponto 1 do artigo 39º do Regulamento do PDM, os solos afectos à estrutura ecológica integram as áreas de verde ecológico urbano, destinando-se a funções de respiração e equilíbrio do sistema urbano, podendo ou não ser coincidentes com a Reserva Agrícola Nacional e Reserva Ecológica Nacional.-----

-----Nas áreas de verde ecológico e urbano, definidas no ponto 1 do artigo 40º do Regulamento de PDM, permitem-se actividades sócio-culturais, de recreio, desporto e lazer, compatíveis com a sua natureza e condicionantes legais aplicáveis.-----

-----De acordo com a alínea f) do artigo 41º do Regulamento do PDM, nestas áreas é interdita a realização de operações de loteamento ou de qualquer edificação para uso habitacional.-----Os serviços técnicos emitem parecer desfavorável com o fundamento:-----

Ponto 1 do artigo 39º do Regulamento do PDM;-----

Ponto 1 do artigo 40º do Regulamento de PDM;-----

Alínea f) do artigo 41º do Regulamento do PDM;-----

A propriedade estar classificada como Reserva Ecológica Nacional.-----

A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística propõe a não aprovação do pedido com os fundamentos constantes no parecer técnico.-----

Efectuada a audiência prévia de interessados, o requerente não se pronunciou.-----

A Câmara deliberou desfavoravelmente quanto ao processo em título, com os fundamentos constantes do parecer técnico emitido em 20/02/2008, o qual foi remetido ao requerente em anexo ao nosso ofício nº 1395, de 22/02/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS LT 50/00 – PATRO URBE – CONSTRUÇÕES, LDA. – ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 7/06 – BOAVISTA –

DA LICENÇA DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 1/83 – BAIRRO DE SANTO ANTÓNIO – FREGUESIA DE SANTA MARIA DO CASTELO E S. MIGUEL:-----

A Câmara em sua reunião de 24/07/2007, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 12/07/2007.-----Foi também deliberado incumbir a DGU de promover a discussão pública da alteração da licença da operação de loteamento em causa, a efectuar nos termos do n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua actual redacção.-----A Divisão de Gestão Urbanística informa que tendo decorrido o prazo para efeitos de discussão pública que não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações nos termos do artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, pelo que se submete ao Executivo para uma tomada de decisão final.-----A Câmara, tomando conhecimento de que tendo decorrido o prazo para efeito de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer reclamações, sugestões ou observações, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título.-----

PROCESSO DE OBRAS OP 528/2007 – ANTÓNIO DA SILVA FIUZA – LICENCIAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO HABITACIONAL – RUA DO CAMPO DA BOLA – CASAL DAS HERANÇAS – FREIRIA – FREGUESIA DE FREIRIA:-----

É proposta a construção de um condomínio habitacional com 3 fracções com implantação em área urbanizável de nível IV do aglomerado de Sendieira. Estas apresentam a forma de habitações unifamiliares em banda com ligação pelas garagens, todas de tipologia T₃.-----Em termos do espaço de utilização comum dos condóminos, além do arruamento para acesso às garagens, é reservado um espaço sem destino predefinido mas que pela sua área se considera ter algumas potencialidades para espaço de lazer, lúdico, de descanso ou de entretenimento.-----Os serviços técnicos informam que a proposta cumpre na síntese os parâmetros definidos no actual PDMTV.-----

Acrescentam que a organização espacial e a estrutura proposta transmitem a qualidade urbana inerente este tipo de operação urbanística.-----Concluem referindo que face à implantação da proposta ser em espaço urbanizável, a Câmara deverá avaliar a ocupação da mesma, nos termos do nº 2 do artigo 27º do Regulamento do Plano Director Municipal, sendo que a mesma é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e ao traçado de arruamentos e outras infra-estruturas

urbanísticas.-----A Chefe da Divisão de Gestão Urbanística informa que o projecto não compromete o correcto ordenamento do território e propõe o deferimento do pedido.-----A Câmara deliberou, nos termos do artigo 27º do Regulamento do PDMTV em vigor, autorizar a ocupação da área urbanizável a que se refere o processo em título, não sujeitando a ocupação desta área à execução de plano de urbanização, plano de pormenor, operação de loteamento ou reparcelamento, uma vez que o tipo de ocupação proposta é insusceptível de prejudicar a organização futura da área envolvente, em particular no que respeita ao dimensionamento e traçado de arruamentos e outras infraestruturas urbanísticas.-----No caso concreto deste processo, a Câmara avocou a competência delegada no Presidente, em 25/10/2005 e deliberou aprovar o projecto apresentado nas condições constantes do parecer técnico emitido em 21/02/2008.-----

PROCESSO DE OBRAS 01/2081/96 – LIDL & COMPANHIA – LOJAS ALIMENTARES – ALTERAÇÃO DE EDIFÍCIO – AV. ANTÓNIO AUGUSTO CABRAL – FREGUESIA DE S. PEDRO

SANTIAGO:-----Trata-se de um pedido de licenciamento para a regularização de alterações na fachada do edifício.-----Os serviços técnicos informam que as alterações em causa constam da criação de uma antecâmara de acesso à loja, abertura de 3 vãos sobre a zona de vendas e alteração do revestimento exterior.-----Propõem o deferimento do pedido por se encontrar de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----A Câmara, deliberou aprovar o pedido a que se refere o processo em título, nas condições constantes do parecer técnico emitido em 20/03/2008.-----

SECÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E LICENÇAS – LISTAGEM DAS ISENÇÕES CONCEDIDAS AO ABRIGO DO EDITAL N.º 80/2003, DE 9 DE MAIO:-----Em cumprimento do deliberado na reunião de 15/07/2003, presente listagem das isenções concedidas relativamente à Taxa Municipal de Urbanização.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – INFORMAÇÃO A PRESTAR NO ÂMBITO DO N.º 3 DO ART.º 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA

ACTUAL

REDACÇÃO:-----

Presente à Câmara relação dos Despachos proferidos pelo Presidente, ao abrigo da Delegação e Subdelegação de Competências, no período de 18/03 a 31/03/2008, num total de 69 despachos em processos de obras e requerimentos.-----

A Câmara conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, tomou conhecimento da listagem acima mencionada, a qual se considera como integralmente reproduzida e fica arquivada em pasta própria.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:-----

Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade, com excepção das respeitantes a “Processo de Obras OP 205/06 – Casa do Povo da Freguesia de Ramalhal – Pedido de Isenção/Reembolso do Pagamento de Taxas Referente a Emissão de Alvará de Licença de Utilização – Apartamentos Geriátricos - Ramalhal.”; e “Processo de Obras LT 50/00 – Patro Urbe – Construções, Lda. – Alteração à Licença de Operação de Loteamento N.º 7/06 – Boavista – Freguesia de Silveira.”, cujas votações constam das respectivas deliberações.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Às 18,45 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----
